DECRETO N° 114 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO COM ENCARGOS, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN", EM FAVOR DE VALENTIM GARCIA ROSS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTSAL SUB-20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Protocolo nº 6466 de 23 de outubro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o uso, com encargos, em caráter discricionário e a título precário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, no período de 03 a 30 de novembro de 2017, do **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN"**, das 19:00h às 22:00h, três vezes por semana, em favor de **VALENTIM GARCIA ROSS,** portador do CPF nº 981.449.798-34, ora presidente da Comissão Esportiva Futsal – Pradópolis 2017, para a realização de **CAMPEONATO DE FUTSAL SUB-20**.

Parágrafo único - Compreendem os encargos da autorização de uso, de que trata este artigo, as seguintes obrigações:

I - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de autorização de uso;

II - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização do evento.

Artigo 2º. A autorização de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas.

Artigo 3º. A utilização do bem público somente será permitida, desde que não prejudique nenhuma modalidade esportiva praticada no local, devendo o organizador estabelecer calendário de utilização e horários juntamente com o Departamento de Esportes.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 25 de outubro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 181 – Ano 2017 | Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 114 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO COM ENCARGOS, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN", EM FAVOR DE VALENTIM GARCIA ROSS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTSAL SUB-20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Protocolo nº 6466 de 23 de outubro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o uso, com encargos, em caráter discricionário e a título precário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, no período de 03 a 30 de novembro de 2017, do **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN"**, das 19:00h às 22:00h, três vezes por semana, em favor de **VALENTIM GARCIA ROSS,** portador do CPF nº 981.449.798-34, ora presidente da Comissão Esportiva Futsal – Pradópolis 2017, para a realização de **CAMPEONATO DE FUTSAL SUB-20**.

Parágrafo único - Compreendem os encargos da autorização de uso, de que trata este artigo, as seguintes obrigações:

I - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de autorização de uso;

II - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização do evento.

Artigo 2º. A autorização de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas.

Artigo 3º. A utilização do bem público somente será permitida, desde que não prejudique nenhuma modalidade esportiva praticada no local, devendo o organizador estabelecer calendário de utilização e horários juntamente com o Departamento de Esportes.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 25 de outubro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 115

De 25 de outubro de 2017

Declara a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, no dia 3 de novembro de 2017.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br